



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

**DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município em seu artigo 94, I, "o":

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no ano de 2025.

**CONSIDERANDO** ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam decretados **FERIADOS MUNICIPAIS** os seguintes dias:

- 01 de janeiro de 2025 – quarta-feira – Aniversário da cidade;

- 20 de novembro de 2025 – quinta-feira - Dia Nacional da Consciência Negra.

- 08 de dezembro de 2025 – Segunda-feira - Dia da Padroeira Nossa Senhora da Conceição.

**Art. 2º - Feriados Nacionais:**

- 01 de janeiro de 2025 – quarta-feira – confraternização Universal (ano novo);

- 18 de Abril de 2025 – sexta-feira Santa Paixão de Cristo;

- 21 de Abril de 2025 – segunda-feira - Dia de Tiradentes;

- 01 de Maio de 2025 – quinta-feira – Dia do Trabalhador;

- 19 de junho de 2025 – quinta-feira Dia de Corpus Christi;

- 07 de setembro de 2025 – domingo - Independência do Brasil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

- 12 de outubro de 2025 – domingo – Dia da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida;
- 02 de novembro de 2025 – domingo – Finados;
- 15 de novembro de 2025 – sábado – Proclamação da República;
- 20 de novembro de 2025 – quinta-feira - Dia Nacional da Consciência Negra;
- 25 de dezembro de 2025 – Quinta-feira – Natal;

Art. 3º - Ficam decretados **PONTOS FACULTATIVOS** em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**, os expedientes dos dias:

- 03 de março de 2025 – segunda-feira de carnaval;
- 04 de março de 2025 – terça-feira de carnaval;
- 17 de abril de 2025 – quinta-feira Santa (após 12:00 horas);
- 13 de maio de 2025 – terça-feira (Tradicional Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário);
- 20 de Junho de 2025 – sexta-feira (pós corpus Christi);
- 28 de outubro de 2025 – segunda-feira (dia do servidor público);
- 24 de dezembro de 2025 – quarta-feira (véspera de natal);
- 31 de dezembro de 2025 – quarta-feira (véspera de reveillon).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
Eugênio Ribeiro dos Santos Neto  
Prefeito Municipal